

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Quinta-Feira, 31 de Março de 2022

Edição Nº: 600

1

Pregão Presencial - Registro de Preços Nº 008/2021 Processo Administrativo n° 032/2021

5° TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 011/2021

O MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 75.771.261/0001-04, com sede na Praça Paraná, nº 77, em Bom Sucesso, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR**, brasileiro, solteiro, portador da RG nº 7.937.831-3-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 314.006.008-47, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **PETROLIUM COMBUSTIVEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 00.179.490/0001-35, com sede na Rua Ricardo Debértolis, CEP 86183756, Parque Industrial, em Cambé - PR, CEP 86.183-756, neste ato representada pela Sr. **Cristiana Renata Stecaneli**, portador da CI/RG nº 5.658.854-0 da SSP e inscrito no CPF/MF nº 979.955.339-34, residente e domiciliada à Rua Pedro Fatia, 155, Apto 2502, Gleba Palhano, Município de Londrina-PR, CEP 86.055-250, a seguir denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe as normas gerais da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 8666/93 e suas alterações, assim como a Lei nº 10.520/2002 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, e tendo como respaldo o resultado do Pregão Presencial nº 008/2021, firmam este **Quinto Termo Aditivo**, nos termos do art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS VALORES

§1º - Através deste 5º Termo Aditivo fica RECOMPOSTO o preço do combustível (Diesel S10), com vistas ao aumento de preços comprovado e justificado, que após o Reequilíbrio Econômico Financeiro passa a vigorar nos termos ajustados abaixo:

е	Ordem Licit.	Descrição	Valor Anterior	Valor Novo
	1	OLEO DIESEL S10	5,9700	6,7200

§ 2º O contrato sofrerá um reajuste no valor de R\$ 67.500,00 (Sessenta e sete mil e quinhentos reais) e passa a vigorar no valor atual de R\$ 1.158.800,00 (Um milhão e cento e cinquenta e oito mil e oitocentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original, não explicitamente modificadas neste Quinto Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Edifício da Prefeitura do Município de Bom Sucesso – PR, 31 de março de 2022.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR Prefeito Municipal

PETROLIUM COMBUSTIVEIS LTDA CNPJ nº 00.179.490/0001-35

TESTEMUNHAS:	
1. nome CPF:	2. nome CPF:



Em conformidade com a Lei Municipal № 1553/2017

Bom Sucesso, Quinta-Feira, 31 de Março de 2022

Edição Nº: 600

2

PORTARIA Nº-82/2022.

DATA: 18 de março de 2022.

-concede férias em pecunia-

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

CONCEDER

Art.1º- Concede ao servidor público municipal, ao funcionário Faide Rezende da Silva, matrícula nº-202337 -cargo Auxiliar Administrativo- Estatutário, 15 (quinze) dias de férias em Pecunia, relativo ao período aquisitivo de 15/02/20 a 14/02/21.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.30- Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 18 de março de 2022.

Raimundo Severiano de Almeida Junior PREFEITO MUNICIPAL



Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Quinta-Feira, 31 de Março de 2022

Edição Nº: 600

3

PORTARIA Nº-81/2022.

DATA: 18 de março de 2022.

-concede licença sem vencimentos-

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

CONCEDER

Art.1º- Concede ao servidor público municipal, Faide Rezende da Silva, matrícula nº-202337 -cargo Auxiliar Administrativo- Estatutário, 1(um)ano de LICENÇA SEM VENCIMENTOS para tratar de assuntos particulares de acordo com o art. 109 –IV da Lei Municipal nº- 1345/12, para usufruir a partir de 21/03/22 a 20/03/23, devendo retornar suas atividades normais em 21/03/23.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 18 de março de 2022.

Raimundo Severiano de Almeida Junior PREFEITO MUNICIPAL



Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Quinta-Feira, 31 de Março de 2022

Edição Nº: 600

4

RESOLUÇÃO Nº 05/2022

Data: 24/03/2022

<u>SÚMULA</u>: Dispõe sobre a aprovação do valor de R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais) que será repassado para o Fundo Municipal da Assistência Social e destinado para a APAE de Bom Sucesso, através de uma Emenda Parlamentar nº 8740008 do Deputado Federal Luiz Nishimori, devidamente cadastrada no SIGTV. O Conselho Municipal da Assistência Social de Bom Sucesso, no uso das suas atribuições que confere a Lei Municipal nº 1566/2017,e:

 ${f CONSIDERANDO}$ a deliberação da reunião extraordinária realizada no dia 24 de Março de 2022 e registrada em ata $\,{f n^0}\,{f 04}.$

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o valor de R\$25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais) que será repassado para o Fundo Municipal da Assistência Social e destinado para a APAE de Bom Sucesso, através de uma Emenda Parlamentar nº 8740008 do Deputado Federal Luiz Nishimori, devidamente cadastrada no SIGTV, para Custeio.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Sucesso, 24 de Março de 2022.

Ant**onia Dina da Silva Almeida** Presidente do CMAS Bom Sucesso-Pr